



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.781/97

Dá denominação à Escola Municipal da Cidade.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola de Pré-Escola e de 1ª. à 4ª. séries do Ensino Fundamental, da Cidade de Igaratinga, é denominada ESCOLA MUNICIPAL "D. Maria Pinto de Mendonça".

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 04 de novembro de 1997.

ANTONIO FRANCISCO BORGES
Prefeito Municipal